

**COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS**

A **COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições do Processo Administrativo nº 312030001032021, **DIVULGA** o Resultado das análises dos recursos contra o indeferimento as solicitações da Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de emprego público, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, na seguinte conformidade:

**Instruções:**

- 1 - O candidato que teve sua solicitação de isenção DEFERIDA está automaticamente inscrito no certame, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento para efetivação.
2. O candidato que tiver indeferido o recurso interposto e queira participar do Certame, deverá acessar novamente a —Área do Candidato, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)); imprimir o boleto bancário até o dia 17 de março de 2022, bem como proceder ao pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição (até o dia 18 de março de 2022).
3. Essa listagem contém: o número de inscrição, o nome do candidato, a opção, o nome da opção e o resultado da solicitação de isenção e sua justificativa.

**1) RELAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Opção	Resultado	Parecer
162636	AIULA DE SOUSA BARROS	14768917	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162719	AMANDA SOARES BARBOSA	14805081	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>

162689	ANDERSON SILVESTRE SANTIAGO	14686333	Engenheiro Civil	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162627	ANGELINA DUTRA LEITAO	14704358	Advogado	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p> <p>No caso da legislação e o Edital que mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. “Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.”</p>

					Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado só menciona que o candidato é cadastrado, mas não informa a data da doação. Como estabelece o item 4.2. letra "b": A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.
162573	ANTONIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	14666421	Engenheiro Civil	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162707	ARISTOTELES DE ALMEIDA SEGUNDO NETO	14692333	Administrador	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. "Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município."</p> <p>Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado não menciona a data da doação. Como estabelece o item 4.2. letra "b": A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.</p>

162653	ARMANDO SILVA ANTINHO	14696045	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. "Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município."</p> <p>Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado só menciona que o candidato é cadastrado, mas não informa a data da doação. Como estabelece o item 4.2. letra "b": A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.</p>
162589	BRUNA LIMA DA ROCHA	14688212	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162602	BRUNO VIEIRA DA SILVA CORREIA	14674661	Engenheiro Civil	Deferido	

162717	CICERO FELIPE SILVA GOMES CARVALHO	14799308	Advogado	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162681	CINTHIA MARIA DE ABREU CLAUDINO	14666006	Engenheiro Civil	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos. Candidata anexou apenas Requerimento e comprovante de CadÚnico.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>

162715	DANYLLO VIEIRA DE LUCENA	14678080	Engenheiro Ambiental	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162615	DEBORA DINIZ FERREIRA	14735318	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162588	EDGINALDO LIMA DE CALDAS SEGUNDO	14669749	Advogado	Deferido	

162610	ELIELSON PEREIRA DA SILVA	14750872	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162593	ESTHEFANY MARIA CORREIA HENRIQUE	14701170	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>



162628	FABIANO MALHEIROS DE OLIVEIRA	14713659	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162624	FLAVIA COSMO GUEDES DA SILVA	14677369	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162590	FRANCILEIDE VERISSIMO DA SILVA	14805286	Assistente Administrativo	Deferido	

162585	GABISON NEVES DE ASSUNCAO	14670941	Advogado	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162605	GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO	14670542	Engenheiro Civil	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. “Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.”</p> <p>Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado só menciona que o candidato é cadastrado, mas não informa a data da doação. Como estabelece o item 4.2. letra “b”: A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.</p>

162633	GABRIEL PEREIRA NASCIMENTO	14790033	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162630	GILSON GALDINO PEREIRA	14688964	Advogado	Deferido	
162609	GUTEMBERGUE DE OLIVEIRA ANTINHO	14803445	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação estadual aplicada a este concurso e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162612	HERBERT FILLIPE ANSELMO ARAUJO	14671506	Administrador	Deferido	

162586	ISLENO SOUTO MEDEIROS	14675056	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162582	ISOLDA LIMA DE SOUZA	14740117	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, por não cumprir as regras do Edital, não encaminhando a documentação exigida no prazo previsto.</p>
162603	ISRAEL SILVA CAVALCANTI	14674580	Advogado	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>

162599	ITALO RAFAEL DANTAS	14677245	Advogado	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162625	JANNELENE DE AZEVEDO CARDOSO	14687615	Advogado	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>

162580	JESSYCA SILVA DE LIMA	14669080	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação Estadual aplicada a este concurso público e o Edital de Abertura de Inscrição regra do Concurso são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162598	JOABE DEMETRIO FERNANDES DE MACEDO	14817950	Contador	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. “Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.”</p> <p>Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado só menciona que o candidato é cadastrado, mas não informa a data da doação. Como estabelece o item 4.2. letra “b”: A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.</p>
162617	JOSE FELIPE MARQUES DA SILVA	14827131	Assistente Administrativo	Deferido	

162687	JOSE XAVIER DE SOUZA	14690470	Administrador	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162614	JOYCE KELLY COSTA SILVA	14699508	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162647	JULIANA DA SILVA CAVALCANTE	14730596	Administrador	Indeferido	Indeferido, não encaminhou a documentação solicitada no Edital.

162613	LARRY VICTOR VIEIRA ALVES LIMA	14691302	Engenheiro Civil	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. "Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município."</p> <p>Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado só menciona que o candidato é cadastrado, mas não informa a data da doação. Como estabelece o item 4.2. letra "b": A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.</p>
162651	LEANDRO LIMA SILVA	14701251	Contador	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. "Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município."</p> <p>Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado só menciona que o candidato é cadastrado, mas não informa a data da doação. Como estabelece o item 4.2. letra "b": A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.</p>
162604	LUCAS BRASILEIRO DE OLIVEIRA GOMES	14716259	Advogado	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. "Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município."</p> <p>Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado só menciona que o candidato é cadastrado, mas não informa a data da doação. Como estabelece o item 4.2. letra "b": A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.</p>
162634	LUCINEIDE LIMA BARBOSA	14674416	Assistente Administrativo	Deferido	



162584	LUIS ARTUR RIBEIRO NASCIMENTO	14685752	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162685	MARCELLE RIBERA MENEZES	14671751	Contador	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. “Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.”</p> <p>Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado só menciona que o candidato é cadastrado, mas não informa a data da doação. Como estabelece o item 4.2. letra “b”: A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.</p>

162608	MARIA LUCINEIDE GOMES DA SILVA	14681862	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162607	MARIA LUCINEIDE GOMES DA SILVA	14682028	Engenheiro Ambiental	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>

162660	MARIA SUELLEN GOMES DE ANDRADE	14697823	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162629	MARIANNA SILVA GONZAGA	14728346	Administrador	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>

162594	MARIO DE FONTES HENRIQUE	14697483	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162576	MATEUS JEFF ALMEIDA DA SILVA	14668211	Advogado	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162683	MATHEUS GABRIEL BARBOSA DA SILVA	14707977	Assistente Administrativo	Deferido	
162684	MATHEUS GABRIEL	14707896	Advogado	Deferido	

	BARBOSA DA SILVA				
162579	MAYARA VASCONCELOS COSTA	14667363	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. "Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município."</p> <p>Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado só menciona que o candidato é cadastrado, mas não informa a data da doação. Como estabelece o item 4.2. letra "b": A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.</p>
162657	NATALIA KELLY DA SILVA	14718391	Advogado	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>

162575	NORMA PONTES GOMES	14697610	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162572	OTAVIO KERENSKY RUFINO MOREIRA	14671565	Administrador	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparado pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>

162703	PATRICIA DA SILVEIRA DINIZ RODRIGUES	14827891	Engenheiro Ambiental	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação estadual e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162600	PAULO HENRIQUE LOPES BEZERRA	14678560	Engenheiro Civil	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>

162700	POLIANA SUEYNA DA SILVA	14793121	Engenheiro Civil	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162658	RAFAEL DANTAS PEREIRA DE ANDRADE	14776014	Advogado	Deferido	
162574	RAQUEL DO ABIAHY CARNEIRO DA CUNHA PAES FERREIRA	14701014	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162638	ROMULO PEREIRA RODRIGUES	14694867	Assistente Administrativo	Deferido	
162639	ROMULO PEREIRA RODRIGUES	14692511	Administrador	Deferido	



162620	ROSANIA DE LUCENA VIANA	14716291	Administrador	Deferido	
162621	ROSEANA MARQUES FIGUEIREDO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	14682290	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. "Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município."</p> <p>Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado só menciona que o candidato é cadastrado, mas não informa a data da doação. Como estabelece o item 4.2. letra "b": A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.</p>
162697	ROSICLEIDE COSTA DOS SANTOS	14680394	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>

162623	SANDRA JUNIA ALVES ASSUNCAO FERREIRA	14686082	Administrador	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162581	SANDRO DE OLIVEIRA CUNHA	14672120	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação estadual aplicada a este concurso e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>

162583	SAVIGNY DANTAS DE SANTANA	14671018	Engenheiro Civil	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital mencionam que o candidato deve ser doador e estar cadastrado no órgão oficial, como diz o item 4.1.2. "Com base na Lei Estadual nº 8.819/2009 (conforme dispõem os itens 4.1.2. até 4.1.2.2. do Edital) 4.1.2.1. O candidato deve ser doador de medula óssea. 4.1.2.2. O candidato deve estar cadastrado no órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município."</p> <p>Além disso, a comprovação deve mencionar o nome do doador e a data da doação, no documento apresentado só menciona que o candidato encontra-se cadastrado a partir da presente data de: 01/07/2019, e não informa a data da doação, como estabelece o item 4.2. letra "b": A comprovação: b) de doador de medula óssea por meio de documento expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.</p>
162591	VANESSA CORREIA DA COSTA	14696851	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea "b", do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162611	WALYSON WAGNER ALMEIDA ANDRADE	14769247	Administrador	Deferido	

162587	WANDERLEY CELINO LIMA	14683997	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162619	WILLAMY RICARDO DA CONCEICAO COSTA	14801884	Advogado	Deferido	
162655	WYLLIANE DA SIVA DE OLVEIRA	14798964	Assistente Administrativo	Indeferido	<p>Indeferido, pois a legislação e o Edital de Abertura de Inscrição são claros quando estabelecem que o candidato que solicitar a isenção de taxa amparada pela Lei Estadual n. 11.501/2019, diz que o candidato deve ser transplantado ou doador E que pertença à família inscrita no Cadastro Único, portanto, o candidato não comprovou o previsto no item 4.1.4 e seus subitens e 4.2, letra d. Pois deveria comprovar os dois requisitos.</p> <p>4.1.4 - Com base na Lei Estadual nº 11.501/2019 (conforme dispõem os itens 4.1.4. até 4.1.4.2. deste Edital). 4.1.4.1. O candidato deve ser. a) transplantado ou doador e que pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional. 4.1.4.2. A comprovação: a) de pertencer a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional deverá ser efetuada por meio do fornecimento da informação – no ato da inscrição – do correspondente e correto CadÚnico, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; b) transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. b.1. O documento de que trata a alínea “b”, do item 4.1.4.2., deste Edital, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, onde conste o nome do transplantado ou doador, a data do transplante ou da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento. 4.2. A comprovação: d) de transplantado ou doador por meio de laudo ou declaração médica expedido pela respectiva entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde e pertencer a família inscrita no CadÚnico, número do Número de Identificação Social no ato da inscrição.</p>
162578	YURI BARBOSA SOARES DA SILVA	14674572	Assistente Administrativo	Deferido	
162577	YURI BARBOSA SOARES DA SILVA	14760746	Advogado	Deferido	

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Cabedelo, 15 de março de 2022.

**Gilmara Pereira Temóteo**

**Diretora Presidente**